

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 190/2021

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ, O AGOSTO CINZA, MÊS DE REFLEXÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS.

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 190/2021

AUTORES: DEPUTADO COBR A REPORTER

**EMENTA:**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ, O AGOSTO CINZA, MÊS DE REFLEXÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS.

PROTOCOLO Nº: 2909/2021



00098570



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

#### PROJETO DE LEI Nº 190/2021

Institui o Agosto Cinza, mês dedicado à reflexão e à promoção de eventos sobre prevenção e combate a incêndios.

**Art. 1º** Institui o Agosto Cinza, mês dedicado à reflexão e à promoção de eventos sobre prevenção e combate a incêndios.

**Art. 2º** São objetivos do Agosto Cinza:

- I – promover a conscientização e a divulgação em redes de comunicação, para informar a população sobre a necessidade de prevenção contra incêndios;
- II – promover palestras, seminários, campanhas, divulgações e atividades correlatas a fim de sensibilizar a população sobre a necessidade de tomar medidas preventivas contra incêndios e sobre as regras básicas de prevenção;
- III – promover a instrução de prevenção e de práticas para combate a incêndios nas escolas;
- IV – promover a divulgação do telefone 193, de emergência do Corpo de Bombeiros;
- V – promover a divulgação das Normas de Segurança Contra Incêndios;
- VI – promover a divulgação sobre a necessidade de revisão e de manutenção de Planos de Contingências para emergências envolvendo incêndios, visando à evacuação de ambientes com concentração de pessoas, tais como supermercados, estádios esportivos, cinemas e shoppings centers;
- VII – promover ações direcionadas à prevenção e ao combate a incêndios por meio da integração entre a população, órgãos públicos e privados e organizações não governamentais.

**Parágrafo único.** Durante o Agosto Cinza será incentivada a iluminação ou a decoração da parte externa de prédios, na cor cinza.

**Art. 3º** O Agosto Cinza passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Curitiba, 27 de abril de 2021.

**COBRA REPÓRTER**

Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Cobra Reporter - Devanil Reginaldo da Silva, Deputado Estadual**, em 17/06/2021, às 15:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0389533** e o código CRC **2DB12D6D**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**3ª Sessão Legislativa - 19ª Legislatura**



**2021**

**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO COBRA REPÓRTER**

**PROJETO DE LEI Nº**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, o "AGOSTO CINZA", mês de reflexão e promoção de eventos sobre prevenção e combate à incêndios.

**JUSTIFICATIVA**

"A tragédia na Boate Kiss, na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, que vitimou 242 pessoas, ou o incêndio no Centro de Treinamento do Flamengo, que matou 10 pessoas, não será esquecida e não foi em vão, pois nossas crianças, desde de pequeninhos nas escolas, todos os anos, receberão instrução quanto a prevenção e combate a incêndios."

**Cobra Repórter**

Tomamos a liberdade de apresentar para receber o devido apoio dos nobres Senhores Deputados desta Assembleia Legislativa, a presente Proposta de Projeto de Lei que objetiva incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, o "AGOSTO CINZA", mês de reflexão e promoção de eventos sobre prevenção e combate à incêndios.

É de fundamental importância que todas as nossas crianças, que todos os lares do Paraná, que todas as instituições públicas e privadas, tenham um mês exclusivamente para refletirem sobre a necessidade da prevenção contra incêndios e que recebam instruções sobre o combate ao incêndio.



Nossas crianças, nas escolas e em suas casas, devem ter conhecimento de noções básicas de como se prevenir dos incêndios e como combatê-los, na hipótese de uma ocorrência, tendo noções de regras básicas sobre assunto, dentre elas:

- Manter sempre acessível o telefone de emergência do Corpo de Bombeiros – 193;
- Conservar sempre as caixas de incêndios em perfeitas condições de uso e somente as utilize em caso de incêndio;
- Observar que extintores devam estar fixados sempre em locais de fácil acesso, devidamente carregados e revisados;
- Revisar periodicamente toda a instalação elétrica de edificações, procurando inclusive constatar também a existência de possíveis vazamentos de gases;
- Evitar o vazamento de líquidos inflamáveis;
- Evitar a falta de ventilação;
- Não colocar trancas nas portas de halls, elevadores, porta corta-fogo ou outras saídas para áreas livres, nem obstruí-las com materiais ou equipamentos.
- Tomar cuidado com cera, utilizada nos pisos quando dissolvida, não deixando estopas ou flanelas embebidas em óleos ou graxas em locais inadequados.
- Alertar sobre o ato de fumar em locais proibidos (como elevadores) e sobre o cuidado de atirar fósforos e pontas de cigarros acessos em qualquer lugar;
- Aconselhar os trabalhadores para que verifiquem antes de sair de seus locais de trabalho, ao término da jornada de trabalho, se desligaram todos os aparelhos elétricos, como estufas, ar condicionado, exaustores, dentre outros; Saber informar no caso de incêndio, o Corpo de Bombeiros sobre a ocorrência, quais os acessos mais fáceis para a chegada ao local e o número de pessoas acidentadas, dentre outras informações;
- Nunca utilizar os elevadores no momento do incêndio;
- Evitar aglomerações para não dificultar a ação do socorro e manter a área junto aos hidrantes, deixando sempre livre as imediações para manobras dos veículos do Corpo de Bombeiros e estacionamento de outras viaturas.

É de fundamental importância, também, que todos recebam contato com as normas de segurança existentes para as instalações prediais, no que tange à conservação e a manutenção das instalações elétricas, verificando os sistemas de proteção das instalações elétricas, como fusível tipo rolha, disjuntores, entre outros, aprendendo a reconhecer quando estão funcionando perfeitamente, pois qualquer princípio de incêndio pode ser ocasionado por descargas de curto-circuito.

Qualquer edificação possui um projeto de circuito elétrico, que dimensiona tipos e números de pontos de corrente (tomadas) ou luz, conforme suas características de consumo. Quando na presença de uma sobrecarga este circuito não dimensionado para uma corrente de curto-circuito eleva-se em muito a temperatura, iniciando o processo de fusão do fio, ou pior, o início de um incêndio. Por este motivo cuidado com a utilização de benjamins.

Aprender a desligar a chave elétrica geral, em caso de curto-circuito, é uma missão que todos devem ter.

Noções de como impedir a propagação do fogo combatendo as chamas no estágio inicial, extirpando a sua base, parece fácil, mas não são ações que precisam ser vistas para serem assimiladas pelas pessoas, inclusive pelas crianças nas escolas.



Todos os trabalhadores do Comércio e da Indústria devem estar sempre atentos às normas básicas de segurança contra incêndio para evitar acidentes. Prevenir é a palavra de ordem e todos devem colaborar.

As crianças precisam aprender a ser fiscais de seu ambiente, observando também se os equipamentos de combate ao fogo estão disponíveis nas áreas comuns das edificações, vendo também em casa como agir na hipótese de um incêndio.

Planos de contingência são também fundamentais, ante as ocorrências também, sendo o "AGOSTO CINZA" servirá para a conscientização todos os anos, preparando as pessoas e diminuindo assim, os terríveis efeitos que quaisquer das formas de incêndios podem causar.

Queremos agradecer a iniciativa de pessoas responsáveis pela instituição do "AGOSTO CINZA" que foram as motivadoras deste Projeto de Lei, demonstrando a necessidade da conscientização da população paranaense para este tema tão importante:

- Sr. Celso Melchiades, da cidade de Londrina, Presidente da Associação Focolondrina e Vice Presidente da ANPACBrasil - Associação Nacional de Proteção das Associações e Cooperativas do Brasil;
- Policial Militar Kleber Machado, ex-vereador do Município de Ibiporã;
- Sr. Walter Moreira, da cidade Curitiba, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Higienista Industrial.

Neste sentido, conclamamos os nobres Deputados para a aprovação do Presente Projeto de Lei, por tratar-se de medida justa e meritória, visto que a instituição do "AGOSTO CINZA", é uma boa ideia que parte deste Parlamento e que sem dúvidas tomará as cidades paranaenses, pois o nosso Estado é a Unidade Federativa que tem as melhores e mais bem treinadas Corporações do Corpo de Bombeiros, temos um plantel técnicos e de Engenheiros de Segurança muito bem formados nos ensinos técnicos e de universidades, que poderão levar conhecimento e informação a toda a população paranaense

**COBRA REPÓRTER  
DEPUTADO ESTADUAL**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 2919/2021 - 0353731 - DAP/CAM

Em 03 de maio de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **2909/21-DAP** na sessão - sistema de deliberação misto de 03 de maio de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 03/05/2021, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0353731** e o código CRC **3BFD480D**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 2909/2021 – DAP, em 3/5/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 190/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 06/05/2021, às 13:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0356191** e o código CRC **78EC080C**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 06/05/2021, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0357901** e o código CRC **4583B3DE**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO - DL Nº 124/2021 - 0362831 - DL

Em 12 de maio de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei ao Núcleo de Apoio Legislativo.

**Dylliardi Alessi**

**Diretor Legislativo**



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 13/05/2021, às 14:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0362831** e o código CRC **FA665557**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 190/2021, protocolado sob o nº 2909/2021-DAP, foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Cobra Repórter, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

A emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento. As alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei. Observa-se que a Nota Técnica não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Shadea El-Kouba Gomes  
Analista Legislativa  
OAB/PR 50.784



Documento assinado eletronicamente por **Shadea El Kouba Gomes, Analista Legislativo - Advogado**, em 17/06/2021, às 15:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0389715** e o código CRC **B2601385**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### DESPACHO

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada nesta Diretoria.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 18 de junho de 2021.



**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 852/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 190/2021

Projeto de Lei nº 190/2021

Autor: Deputado Cobra Repórter

Institui o Agosto Cinza, mês dedicado à reflexão e à promoção de eventos sobre prevenção e combate a incêndios.

**EMENTA: INSTITUI O AGOSTO CINZA, MÊS DEDICADO À REFLEXÃO E À PROMOÇÃO DE EVENTOS SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS. CONSTITUCIONALIDADE. FAVORÁVEL. APROVAÇÃO.**

### PREÂMBULO

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Cobra Repórter, tem por finalidade a instituição do mês “Agosto Cinza”, dedicado à reflexão e à promoção de eventos sobre prevenção e combate a incêndios.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

#### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

**Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

**I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;**

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

**Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

Observa-se sobre a matéria, que existe competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal para legislar, conforme o Art. 24, inciso XII da Constituição da República, seguinte:

**Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**

**VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;**

Da mesma forma, determina a Constituição do Estado do Paraná, Art. 13, inciso XII, que segue:

**Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;**

Neste mesmo contexto, conforme abaixo se denota, o objeto da proposição se amolda aos artigos 165 da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 165. O Estado, em ação conjunta e integrada com a União, Municípios e a sociedade, tem o dever de assegurar os direitos relativos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura e de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do índio.**

Ainda, o disposto no artigo 1º da Constituição Estadual, esta a proteção ao meio ambiente como princípio e objetivo:

–

**Art. 1º. O Estado do Paraná, integrado de forma indissolúvel à República Federativa do Brasil, proclama e assegura o Estado democrático, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais, do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político e tem por princípios e objetivos:**

(...)

**IX - a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida.**

Sendo assim, por todo o exposto e tendo em vista a Constitucionalidade e Legalidade, o projeto merece prosperar.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por estarem presentes todos os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2022.

**DEP. NELSON JUSTUS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça**

**DEP. MARCIO PACHECO**

**Relator**



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 08/02/2022, às 15:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **852** e o código CRC **1A6B4C4D3D4D5FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3261/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 190/2021, de autoria do Deputado Cobra Repórter, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 8 de fevereiro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2022, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3261** e o código CRC **1D6E4E4F4D1E2FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2084/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Ecologia, **Meio Ambiente** e Proteção aos Animais.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2022, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2084** e o código CRC **1C6A4E4E4F1D2AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1031/2022

### PARECER PROJETO DE LEI Nº 190/2021

Projeto de Lei nº 190/2021.

Autoria: Deputado Cobra Reporter.

**Incluiu no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná, o gosto cinza, mês de reflexão e promoção de eventos sobre prevenção e combate à incêndios.**

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 190/2021, de autoria do deputado Cobra Reporter, que **incluiu no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná, o gosto cinza, mês de reflexão e promoção de eventos sobre prevenção e combate à incêndios.**

Em apertada análise, esses são os motivos e fatos que ensejam a propositura do presente Projeto de Lei.

É O RELATÓRIO.

#### II - ANÁLISE

De início compete à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais, em consonância ao disposto no artigo 51, do REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, manifestar-se sobre as proposições que interfiram ou alterem o meio ambiente, que disponham sobre a conservação da natureza, que busquem evitar a depredação dos recursos naturais e que tratem da proteção aos animais.

Portanto, é legítimo a competência do presente parecer promover análise no que diz respeito ao mérito do projeto em tela, a fim de verificar o seu impacto no que diz respeito a preservação da natureza e o bem-estar animal.

Assim no mérito, o presente projeto não possui nenhum óbice tendo em vista que o manejo de ovinos e caprinos será realizado respeitando preservação do meio ambiente e o bem-estar animal, conforme descrito no Art. 2º, inciso X, que destaca o bem-estar animal como um dos princípios contidos na política instituída pelo referido projeto.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Faço ainda uma observação no que diz respeito ao mérito desta importante comissão, que o referido projeto além prestar um importante serviço para a população em relação a defesa da vida e prevenção de acidentes graves com incêndios, é de importante relevância no combate a incêndios relacionados ao meio ambiente, já que, segundo o corpo de bombeiro, no ano de 2021 tivemos o registro de 7.600 atendimentos a incêndios florestais, um aumento em relação ao ano anterior onde tivemos cerca de 6.100 atendimentos.

Desta feita, considerando que foram cumpridos os requisitos regimentais e legais relativos ao mérito da pretensão legislativa, não há que se falar em óbice ao projeto na presente comissão.

É O VOTO.

### III – CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar na conclusão da presente análise, encerro meu voto relatando pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº190/2021, de autoria do deputado Cobra Reporter ante a evidente adequação aos preceitos legais ensejadores da atuação desta Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

Sala das Comissões, 28 de março de 2022.

**Deputado Goura Nataraj**

**Presidente**

**Deputado Gugu Bueno**

**Relator**



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2022, às 13:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1031** e o  
código CRC **1C6A4D8F6A5F6EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3937/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 190/2021, de autoria do Deputado Cobra Repórter, recebeu parecer favorável na Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais. O parecer foi aprovado na reunião do dia 29 de março de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais.

Curitiba, 1 de abril de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2022, às 12:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3937** e o código CRC **1F6A4E8E8D2E6AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2537/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2022, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2537** e o código CRC **1A6B4B8B8A2F6EE**